



Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Contrato nº 020/2012 - Dispensa 004/2012

Dispensa nº 004/2012

CONTRATO Nº 020/2012, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA SABOR ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, CNPJ no 40.245.920/0001-94, neste ato representada por sua titular **Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES**, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **SABOR ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.519.295/0001-07, com sede na Rua Jacob Macanhã, 1877, Centro, Município de Pinhais, PR, representada por **SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 157.272.039- 53, acordam em celebrar o Contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e internos do **CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA E TRIAGEM e PENITENCIÁRIA FEMININA DE REGIME SEMI-ABERTO**, resultante da dispensa emergencial, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/07 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Acordam as partes, com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrar contrato emergencial por um período de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas e inalteradas as condições de fornecimento, especificações dos cardápios e preços unitários do contrato nº 102/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato, pelo preço de **R\$ 1,02 (um real e dois centavos)** cada desjejum; **R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos)** cada almoço; **R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos)** cada jantar, perfazendo o valor total diário estimado de **R\$ 2.236,80 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, com valor total estimado do contrato em **R\$ 402.624,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes deste aditamento, correrão à conta da dotação 4903.14421034.183 – Fonte 100 - Natureza 3390.3918.

Protocolo nº 11.420.974-0



**Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e
Direitos Humanos**

Contrato nº 020/2012 - Dispensa 004/2012

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/04/2012 e término em 27/09/2012. Podendo ser revogado ao término da homologação da licitação sob o protocolo nº10.934.226-2

CLÁUSULA QUINTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário e termos aditivos, no que não colidirem com este.

As partes, por estarem contratadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 23 de março de 2012.


MARIA TEREZA UILLE GOMES
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS


SERGIO ROBERTO DE SOUZA
SABOR ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA

Testemunhas:

1.
RG

2.
RG